LEI nº 2352, de 03 de junho de 1.998.
Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família "e "Complementando a Renda".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família" e "Complementando a Renda", ambos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, a serem implantados no Município de Leme, segundo as cláusulas estabelecidas no respectivo convênio e de acordo com critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com o repasse da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1.998.

Leme, 03 de junho de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL